

Certificado nº 2015.001.000019/RLAC

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.121/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas devidas atualizações, e tendo em vista o que consta do processo nº 2015.001.000820/INEMA/LIC-00820, RESOLVE:

Art. 1.º Certificar à LWART LUBRIFICANTES DO NORDESTE LTDA, inscrito no CNPJ 05.013.976/0001-12, no endereço DOS INDUSTRIARIOS, Nº SN, TOMBA, CEP 44001-535, Feira de Santana/Bahia, que encontra-se regular perante o licenciamento ambiental pelo prazo de três anos contados a partir da data de emissão deste documento, mediante Licença por Adesão e Compromisso para realização da atividade de Transporte de Produtos Classe e/ou Resíduos Perigosos e de Serviços de Saúde no Estado da Bahia, com capacidade de carga de 8,90 t/mês, mediante cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

1. Acondicionar adequadamente os resíduos perigosos gerados em consequência de acidentes envolvendo os produtos movimentados, e encaminhá-los para destinação final, em instalações adequadas;
2. Realizar a limpeza, lavagem e vaporização dos veículos, além de outros serviços que venham ocasionar derrame de óleo, produtos, resíduos ou emissão de gases para a atmosfera, em instalações com Licença Ambiental, devendo ser mantidos comprovantes contemplando datas e locais das lavagens, para fins de fiscalização;
3. Sanar, de imediato, os danos à saúde humana e ao meio ambiente causados por acidentes durante a movimentação dos produtos perigosos;
4. Realizar o transporte dos produtos perigosos apenas com motoristas devidamente qualificados e treinados para esse fim;
5. Atender a Resolução nº 420 da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), no tocante às Prescrições Gerais para o Transporte de Produtos Perigosos, bem como as Prescrições Particulares para cada classe de Produtos Perigosos;
6. Comunicar imediatamente ao INEMA sobre qualquer acidente no transporte de substâncias perigosas, conforme estabelecido no Art. 37 do Regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006, aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012 e Lei nº 12.212 de 04/05/2011;
7. Manter em seus arquivos documentação comprobatória dos produtos movimentados, contemplando relação, quantidade, origem e destino, para fins de fiscalização;

Art. 2.º Este Certificado refere-se exclusivamente à situação da regulação ambiental no âmbito da atividade descrita, não abrangendo outros empreendimentos ou atividades do mesmo requerente, cabendo a transportadora obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3.º Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

A autenticidade deste certificado pode ser atestada na internet, no endereço: <http://www.seia.ba.gov.br> em Serviços On-line/Atestar Certificado, utilizando a chave de segurança deste certificado.

93A36EEA-F579A5B9-D0F035D8-7E749B41

Certificado emitido às 11:33:39 do dia 24/03/2015 <hora e data de Brasília>, válido por três anos contados da data da emissão.

Certificado nº 2015.001.001799/LAC

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS- INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.121/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas devidas atualizações, e tendo em vista o que consta do processo nº 2015.001.003343/INEMA/LIC-03343, RESOLVE:

Art. 1.º Certificar à LWART LUBRIFICANTES LTDA, inscrito no CNPJ 46.201.083/0016-64, no endereço dos industriários, Nº SN, tomba, CEP 44010-565, Feira de Santana/Bahia, que encontra-se regular perante o licenciamento ambiental pelo prazo de três anos contados a partir da data de emissão deste documento, mediante Licença por Adesão e Compromisso para realização da atividade de Transporte de Produtos Classe e/ou Resíduos Perigosos e de Serviços de Saúde no Estado da Bahia, com capacidade de carga de 8,90 t/mês, mediante cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

1. Acondicionar adequadamente os resíduos perigosos gerados em consequência de acidentes envolvendo os produtos movimentados, e encaminhá-los para destinação final, em instalações adequadas;
2. Realizar a limpeza, lavagem e vaporização dos veículos, além de outros serviços que venham ocasionar derrame de óleo, produtos, resíduos ou emissão de gases para a atmosfera, em instalações com Licença Ambiental, devendo ser mantidos comprovantes contemplando datas e locais das lavagens, para fins de fiscalização;
3. Sanar, de imediato, os danos à saúde humana e ao meio ambiente causados por acidentes durante a movimentação dos produtos perigosos;
4. Realizar o transporte dos produtos perigosos apenas com motoristas devidamente qualificados e treinados para esse fim;
5. Atender a Resolução nº 420 da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), no tocante às Prescrições Gerais para o Transporte de Produtos Perigosos, bem como as Prescrições Particulares para cada classe de Produtos Perigosos;
6. Comunicar imediatamente ao INEMA sobre qualquer acidente no transporte de substâncias perigosas, conforme estabelecido no Art. 37 do Regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006, aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012 e Lei nº 12.212 de 04/05/2011;
7. Manter em seus arquivos documentação comprobatória dos produtos movimentados, contemplando relação, quantidade, origem e destino, para fins de fiscalização;

8. Dispor de cópia da respectiva Declaração de Transporte de Resíduos Perigosos (DTRP), declarada pela fonte geradora de resíduos perigosos, durante o transporte dos mesmos.

Art. 2.º Este Certificado refere-se exclusivamente à situação da regulação ambiental no âmbito da atividade descrita, não abrangendo outros empreendimentos ou atividades do mesmo requerente, cabendo a transportadora obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3.º Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

A autenticidade deste certificado pode ser atestada na internet, no endereço: <http://www.seia.ba.gov.br> em Serviços On-line/Atestar Certificado, utilizando a chave de segurança deste certificado.

B3070B87-F54E1957-AE93F1AE-5CE2EC28

Certificado emitido às 10:44:41 do dia 14/12/2015 <hora e data de Brasília>, válido por três anos contados da data da emissão.

Licenciamento Ambiental

PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº
4013

Empresa / Nome

LWART LUBRIFICANTES DO NORDESTE LTDA

Publicação no D.O.E

23/11/2012

Validade

23/11/2017

Endereço

Rua dos Industriários, Lote 17 - Quadra-D, CIS - Tomba.

CNPJ / CPF

05.013.976/0001-12

Município

Feira de Santana

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2011-007218/TEC/RLO-0011, RESOLVE, Art. 1.º, Conceder **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 5 (cinco) anos, a **LWART LUBRIFICANTES DO NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.013.976/0001-12, com sede na Rua dos Industriários, Lote 17 - Quadra-D, CIS - Tomba, no município de Feira de Santana, para produção de 1.800 m³ por mês de óleo mineral refinado, nas coordenadas geográficas em décimo de grau Lat./Long.: -12,29627 / -38,9614, nesse mesmo local e município, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: I. elaborar Programa de Indicadores Ambientais, visando alcançar metas estabelecidas e comparadas com dados de projeto e benchmarking do setor para: consumo de matéria-prima/ tonelada de produto, consumo de água/ tonelada de produtos, consumo energético/ tonelada de produto; geração de resíduo (sólido, líquido e gasoso)/ tonelada de produto, incluindo os dados no RTGA; Prazo: 01 ano. II. retirar a tubulação construída para lançamento de efluentes industrial no Riacho do Maia, devendo incluir a área impactada por esta atividade no plano de revegetação apresentado a este Instituto. Prazo: 04 meses. III. realizar monitoramento do solo e da água subterrânea nos pontos utilizados no diagnóstico da qualidade ambiental, acrescentando mais dois pontos para análise de solo, sendo um na área de descarga de OLUC (Área 100) e outro na área de armazenamento de produto acabado (Área 300), encaminhando relatório completo e relacionando os resultados com os valores definidos pelas Resoluções CONAMA Nº 396/2008 e 420/2009. O relatório solicitado deverá ser apresentado no mês de março do ano subsequente ao da realização das análises, devendo constar no mínimo os seguintes parâmetros: Hidrocarbonetos Totais, HPA's (Hidrocarbonetos Poliaromáticos), BTEX - Benzeno, Tolueno, Etil Benzeno e Xileno e Óleos e Graxas. Frequência: anual. IV. dar continuidade ao PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, realizando a avaliação periódica quali-quantitativa dos resíduos gerados, com a finalidade de estabelecer metas para redução na geração. Incluir no quantitativo de geração estimada, os resíduos oleosos decorrentes de lubrificação de máquinas, bem como manutenções. Apresentar anualmente, juntamente com o Relatório Técnico de Garantia Ambiental, o acompanhamento deste plano e as metas de redução, além dos resultados alcançados. Frequência: anual. V. dar continuidade ao programa de educação ambiental para os funcionários e prestadores de serviços do empreendimento, estendendo a população circunvizinha, principalmente a comunidade do Bairro de São João do Cazumbá, estabelecendo canais de comunicação com esta. O referido programa deverá ser atualizado constantemente, conforme princípios e objetivos da Lei Federal nº 9.795/1999, e abarcar no mínimo os seguintes itens: a) minimização na geração de resíduos, acondicionamento e armazenamento; b) eliminação do desperdício de água; c) procedimentos adequados para manuseio, armazenagem e destinação do óleo lubrificante; d) importância da utilização correta de EPI; e) conceito de produção mais limpa. Manter documentação comprobatória do treinamento (cronograma de execução, lista de presença, fotos, e avaliação por escrito dos participantes) para fins de fiscalização, apresentando-a ao INEMA juntamente com o RTGA. Frequência: anual. VI. armazenar os efluentes provenientes das caixas separadoras água/óleo em tanque estanque, encaminhando-os posteriormente para empresa com licença ambiental, mediante Declaração de Transporte de Resíduos Perigosos - DTRP, mantendo a documentação comprobatória para fins de fiscalização; VII. fica estritamente proibido qualquer lançamento de efluente no Riacho do Maia, salvo se houver a devida autorização do INEMA; VIII. realizar monitoramento isocêntrico das fontes (fornos e caldeira) de emissão de poluentes atmosféricos para o parâmetro NOx (Óxidos de Nitrogênio), encaminhando relatório no mês de março do ano subsequente ao da realização das análises, comparando com os padrões de emissões estabelecidos na Resolução CONAMA Nº 382/2006 e anexando ART - Anotação de Responsabilidade Técnico do Conselho de Classe dos profissionais responsáveis. Em caso de violação do limite de emissão, o INEMA deverá ser oficializado imediatamente. Frequência: anual. IX. realizar no mês de abril manutenção preventiva para todos os equipamentos do seu processo produtivo, principalmente em equipamentos que sejam fontes primárias de emissão de poluentes atmosféricos, juntamente com equipamentos de fontes de emissões fugitivas, informando as medidas adotadas no RTGA. Frequência: anual. X. realizar uma caracterização qualitativa, incluindo entre outros os parâmetros H2S e Mercaptanas, dos gases provenientes do seu processo produtivo e do ar no entorno da fábrica na direção predominante dos ventos, sendo um ponto a montante da fábrica e outro a jusante, enviando relatório com a localização dos pontos georeferenciados e ART dos responsáveis técnicos para o INEMA. Prazo: 05 meses. XI. executar as recomendações sugeridas na Análise Preliminar de Perigos, encaminhando ao INEMA relatório com as medidas adotadas. Prazo: 06 meses. XII. implementar procedimentos operacionais e programas de treinamentos para emergências e revisar periodicamente o seu Plano de Contingências, de modo a incrementar as condições de segurança de operação do empreendimento; XIII. manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, realizando testes quinzenalmente; XIV. realizar melhorias no dique de contenção do tanque de óleo BPF, conforme a NBR 17.505/2006 da ABNT. Apresentar ao INEMA documentação comprobatória e memorial fotográfico. Prazo: 03 meses. XV. realizar simulado incluindo os piores cenários identificados no Estudo de Análise Risco e na Análise de Vulnerabilidade, visando analisar a eficiência do plano de emergência e detectar eventuais falhas, encaminhando relatório completo deste evento para o INEMA. Frequência: anual. XVI. destinar os resíduos sólidos recicláveis para reaproveitamento em usinas de reciclagem; XVII. destinar todo resíduo gerado nas manutenções para o devido tratamento em local licenciado, informando, previamente, o Órgão Ambiental através de Declaração de Transporte de Resíduos Perigosos, caso sejam classificados como resíduo Classe I, segundo NBR 10.004 da ABNT; XVIII. apresentar ao INEMA o Relatório Técnico de Garantia Ambiental - RTGA, contendo: a) resumo das principais ações da CTGA no ano anterior; b) atas das reuniões ocorridas no período; c) resultados obtidos na área ambiental; d) demonstrativos do desempenho ambiental da atividade, ilustrados com gráficos e planilhas; e) acompanhamento do PGRS; f) avaliação periódica quali-quantitativa dos resíduos gerados, as metas de redução e resultados alcançados; g) situação dos condicionantes desta licença; h) acidentes porventura ocorridos, a sua causa e as medidas adotadas; i) outras informações relevantes. Frequência: anual. Art. 2.º - Considerando o quanto disposto no Artigo 3º do Decreto 14.024/12, a análise do presente processo observou os fundamentos do Regulamento aprovado pelo Decreto 11.235/08. Art. 3.º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas regulamentadas pelo Decreto 14.024/12. Art. 4.º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5.º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. Art. 6.º - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

inema
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Arlene Lúcia Moreira de Oliveira
Coord. de Fiscalização Preventiva e Condicionantes
Matrícula 45.392.704-3

Anapaula de Souza Dias Ferraro
Diretoria de Regulação
Matrícula 10.367.966-3

Bahia
GOVERNO
TERRA DE TODOS NÓS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Em 10 e 11 de 10 / 2009


Assinatura

PORTARIA Nº 11.665 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009. A Diretora Geral do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE - IMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelas Leis Estaduais nºs 10.431/06 e 11.050/08, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 11.235/08 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2009-028481/JUR/ALRS-0012, RESOLVE: Art. 1º - Alterar nos registros do Instituto do Meio Ambiente - IMA, a Razão Social de BRASQUÍMICA LUBRIFICANTES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.013.976/0001-12, para LWART LUBRIFICANTES DO NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.013.976/0001-12. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. ELIZABETH MARIA SOUTO WAGNER - Diretora Geral



**CADASTRO ESTADUAL DE ATIVIDADES
POTENCIALMENTE POLUIDORAS
E UTILIZADORAS DE RECURSOS NATURAIS (CEAPD)**



COMPROVANTE DE CADASTRAMENTO

Cadastro N° **68161**

1. IDENTIFICAÇÃO

CNPJ/CPF: 05.013.976/0001-12 RG ou Insc. Estadual: 057752806
Nome ou Razão Social: LWART LUBRIFICANTES DO NORDESTE LTDA Data de Abertura: 02/03/2009
Endereço: RUA DOS INDUSTRIÁRIOS,S/N Bairro: TOMBA
Complemento: QUADRA D-LOTE17-CIS Estado: BA CEP: 44010565
Município: FEIRA DE SANTANA Telefone: (75)36146500
E-mail: AMONTANHERO@LWART.COM.BR

2. REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 825.059.938-15 RG: 8855364
Nome: AMAURI APARECIDO MONTANHERO Data de Nascimento: 01/03/1958
Endereço: RUA DOS INDUSTRIÁRIOS,S/N Bairro: TOMBA
Complemento: QUADRA D-LOTE 17-CIS Estado: BA CEP: 44010565
Município: FEIRA DE SANTANA Telefone: (75)36146500
E-mail: AMONTANHERO@LWART.COM.BR

3. OBSERVAÇÕES:

- 1 - Este comprovante não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.
- 2 - Este comprovante não certifica a regularidade do cadastrado. O requerente deve comprovar sua regularidade com os DAES pagos, caso seja passivo de cobrança.
- 3 - Este comprovante confirma o cadastro de Pessoa Física ou Jurídica nos serviços online do estado da Bahia. As atividades vigentes são as constantes no certificado do IBAMA.

A inclusão de Pessoas Físicas e Jurídicas no Cadastro Técnico Federal não implicará por parte do IMA e perante terceiros, em certificação de qualidade, nem juízo de valor de qualquer espécie.



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5034600	01/03/2016	01/03/2016	01/06/2016

Dados básicos:

CNPJ : 46.201.083/0016-64
Razão Social : LWART LUBRIFICANTES LTDA
Nome fantasia : LWART LUBRIFICANTES
Data de abertura : 28/09/1988

Endereço:

logradouro: RUA DOS INDUSTRIARIOS , SALA A QUADRA D LOTE 17 ANEXO
N.º: S/N Complemento:
Bairro: TOMBA Município: FEIRA DE SANTANA
CEP: 44001-565 UF: BA

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
18-5	depósitos de produtos químicos e produtos perigosos
18-14	transporte de cargas perigosas - Resolução CONAMA nº 362/2005

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	67GX14FJIRCH1B8N
------------------------------	------------------

ANEXO

MATRIZ
EMPRESA: JOEDSON SOUTO MATOS E CIA LTDA
AUTORIZ/MS: 9.05374-9
C.N.P.J.: 09.608.637/0001-30
PROCESSO: 25742.010634/2013-17
ENDEREÇO: AV. ITAJUIPE, Nº 1398
BAIRRO: SANTO ANTONIO
MUNICÍPIO: ITABUNA
UF: BA
CEP: 45.602-380
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: Prestar serviço de desinsetização ou desratização em veículos terrestres em trânsito por postos de fronteira, embarcações, aeronaves, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteiras e recintos alfandegados.

MATRIZ
EMPRESA: NELSON ALVES DOS SANTOS FILHO
AUTORIZ/MS: 9.05375-2
C.N.P.J.: 10.227.630/0001-57
PROCESSO: 25742.021315/2013-60
ENDEREÇO: RUA AVENIDA ITACARÉ, Nº 175
BAIRRO: BAIANÃO
MUNICÍPIO: PORTO SEGURO
UF: BA
CEP: 45.810-000
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: Prestar serviço de esgotamento, coleta e tratamento de efluentes sanitários de veículos terrestres em trânsito por postos de fronteira, aeronaves, embarcações e terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteiras.

MATRIZ
EMPRESA: PRONTO EXPRESS LOGÍSTICA LTDA
AUTORIZ/MS: 9.05372-1
C.N.P.J.: 03.867.580/0001-07
PROCESSO: 25742.021354/2013-14
ENDEREÇO: RUA DR. ALTINO TEIXEIRA, Nº 179
BAIRRO: PORTO SECO PIRAJÁ
MUNICÍPIO: SALVADOR
UF: BA
CEP: 41.233-010
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: Prestar serviço de administração ou representação de negócios, em nome do representante legal ou responsável direto por embarcação, tomando as providências necessárias ao seu despacho em portos organizados e terminais aquaviários instalados no território nacional.

RESOLUÇÃO - RE Nº 277, DE 29 DE JANEIRO DE 2014

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.003, de 22 de junho de 2012, publicada no DOU de 25 de junho de 2012, tendo em vista o disposto no inciso X do Art. 42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado, pela Resolução RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BIANCARDI COURY

ANEXO

MATRIZ
EMPRESA: WASTE SERVICES BRASIL LTDA
AUTORIZ/MS: 9.06177-5
C.N.P.J.: 09.613.044/0001-61
PROCESSO: 25742.027705/2014-48
ENDEREÇO: LUIZ TARQUINIO PONTES, Nº 2.580
BAIRRO: VILAS DO ATLANTICO
MUNICÍPIO: LAURO DE FREITAS
UF: BA
CEP: 42.700-000
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: prestar serviço de segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos resultantes de veículos terrestres em trânsito por postos de fronteira, embarcações, aeronaves, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteira e recintos alfandegados.

RESOLUÇÃO - RE Nº 278, DE 29 DE JANEIRO DE 2014

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.003, de 22 de junho de 2012, publicada no DOU de 25 de junho de 2012,

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BIANCARDI COURY

ANEXO

FILIAL
EMPRESA: ALIANÇA NAVEGAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA & CIA
AUTORIZ/MS: 9.00396-3
C.N.P.J.: 02.427.026/0016-22
PROCESSO: 25351.048171/2005-83
ENDEREÇO: RUA VISCONDE DO ROSÁRIO, Nº 03, 3º ANDAR.
BAIRRO: COMÉRCIO
MUNICÍPIO: SALVADOR
UF: BA
CEP: 40.015-050
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: Prestar serviço de administração ou representação de negócios, em nome do representante legal ou responsável direto por embarcação, tomando as providências necessárias ao seu despacho em portos organizados e terminais aquaviários instalados no território nacional.

FILIAL
EMPRESA: FERTIMPORT S.A
AUTORIZ/MS: 9.02947-0
C.N.P.J.: 53.004.313/0028-02
PROCESSO: 25742.058947/2010-13
ENDEREÇO: AVENIDA DA FRANÇA, Nº 164.
BAIRRO: COMÉRCIO
MUNICÍPIO: SALVADOR
UF: BA
CEP: 40.010-000
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: Prestar serviço de administração ou representação de negócios, em nome do representante legal ou responsável direto por embarcação, tomando as providências necessárias ao seu despacho em portos organizados e terminais aquaviários instalados no território nacional.

MATRIZ
EMPRESA: LWART LUBRIFICANTES DO NORDESTE LTDA
AUTORIZ/MS: 9.05550-6
C.N.P.J.: 05.013.976/0001-12
PROCESSO: 25742.144968/2013-58
ENDEREÇO: RUA DOS INDUSTRIÁRIOS, LOTE 17, CIS/S/N
BAIRRO: TOMBA
MUNICÍPIO: FEIRA DE SANTANA
UF: BA
CEP: 44.010-565
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: prestar serviço de segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos resultantes de veículos terrestres em trânsito por postos de fronteira, embarcações, aeronaves, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteira e recintos alfandegados.

RESOLUÇÃO - RE Nº 279, DE 29 DE JANEIRO DE 2014

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.003, de 22 de junho de 2012, publicada no DOU de 25 de junho de 2012, tendo em vista o disposto no inciso X do Art. 42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado, pela Resolução RDC nº 346, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Cadastramento de Empresa Filial em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BIANCARDI COURY

ANEXO

FILIAL
EMPRESA: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
AUTORIZ/MS: 9.05951-1
CNPJ: 00.352.294/0015-16
PROCESSO: 25742.747265/2013-03
ENDEREÇO: PRAÇA GAGO COUTINHO S/N - AEROPORTO INTERNACIONAL DEPUTADO LUIS EDUARDO MAGALHÃES
BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO
MUNICÍPIO: SALVADOR
UF: BA
CEP: 41510-045
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: Cadastro de filial de empresa que preste serviço de armazenagem de produtos sob vigilância sanitária: medicamentos e matérias primas que os integrem e insumos farmacêuticos em recintos

- As matérias-p
bado que neces
para manter se
armazenados e
apropriados, ins
- Fica vedada a
sob vigilância s

RESOLUÇÃO

O Ger
cintos Alfandeg
uso de suas atril
de junho de 201
em vista o disp
55 do Regiment
nº 354 de 11 de
de 2006, e ainc
dezembro de 20
Art. 1º
mento de Emp
Pública em con
Art. 2º
blicação.

MATRIZ
EMPRESA: M/
AUTORIZ/MS:
CNPJ: 07.333.4
PROCESSO: 25
ENDEREÇO: R
BAIRRO: NOV
MUNICÍPIO: C
UF: ES
CEP: 29.157-40
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: I
cionamento, arr
de resíduos sól
postos de front
ganizados, aereoj
MATRIZ
EMPRESA: M/
AUTORIZ/MS:
CNPJ: 07.333.4
PROCESSO: 25
ENDEREÇO: R
BAIRRO: NOV
MUNICÍPIO: C
UF: ES
CEP: 29.157-40
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: I
tamento de eflu
postos de front
aquaviários, por

RESOLUÇÃO

O Ger
cintos Alfandeg
uso de suas atril
de junho de 201
em vista o disp
55 do Regiment
nº 354 de 11 de
de 2006, e aind
dezembro de 20
Art. 1º
presas em conf
Art. 2º
blicação.

MATRIZ
EMPRESA: UN
AUTORIZ/MS:
CNPJ: 11.486.7
PROCESSO Nº
ENDEREÇO: R
BAIRRO: MAT
MUNICÍPIO: C
UF: RS
CEP: 92.340-12

Licenciamento Ambiental

PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº
10.518

Empresa / Nome
LWART LUBRIFICANTES LTDA

Publicação no D.O.E
01/10/2015

Validade
23/11/2017

Endereço:
Rua dos Industriários, s/n, Qd D, Lt 17, CIS Tomba.

CNPJ / CPF
46.201.083/0016-64


Município
Feira de Santana

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2015.001.002119/INEMA/LIC-02119, **RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA DE ALTERAÇÃO**, válida até 23/11/2017, à **LWART LUBRIFICANTES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 46.201.083/0016-64, com sede na Rua dos Industriários, s/n, Qd D, Lt 17, CIS Tomba, no município de Feira de Santana, para alterar a Renovação da Licença de Operação concedida através da Portaria INEMA nº 4013, publicado em 23/11/2012, por meio do desmembramento da atividade de armazenamento de Óleo Lubrificante Usado e Contaminado (OLUC), podendo, através deste ato, armazenar 540 m³ de OLUC em quatro tanques, nesse mesmo local e município, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **I.** Dar continuidade ao PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, realizando a avaliação periódica quali-quantitativa dos resíduos gerados, com a finalidade de estabelecer metas para redução na geração; **II.** Dar continuidade ao programa de educação ambiental para os funcionários e prestadores de serviços do empreendimento. O referido programa deverá ser atualizado constantemente, conforme princípios e objetivos da Lei Federal nº. 9.795/1999, e abordar no mínimo os seguintes itens: a) minimização na geração de resíduos, acondicionamento e armazenagem; b) eliminação do desperdício de água; c) procedimentos adequados para manuseio, armazenagem e destinação do óleo lubrificante; d) importância da utilização correta de EPI; e) conceito de produção mais limpa. Manter documentação comprobatória do treinamento (cronograma de execução, lista de presença, fotos, e avaliação por escrito dos participantes) para fins de fiscalização; **III.** Encaminhar ao INEMA relatório com as medidas recomendadas na Análise Preliminar de Perigos, referente à atividade de armazenamento. Prazo: 06 meses; **IV.** Implementar procedimentos operacionais e programas de treinamentos para emergências e revisar periodicamente o seu Plano de Contingências, de modo a incrementar as condições de segurança de operação do empreendimento. Prazo: 06 meses; **V.** Manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, realizando testes quinzenalmente; **VI.** Realizar simulado incluindo os piores cenários identificados no Estudo de Análise Risco e na Análise de Vulnerabilidade, visando analisar a eficiência do plano de emergência e detectar eventuais falhas, encaminhando relatório completo deste evento para o INEMA. Frequência: anual; **VII.** Realizar monitoramento do solo e da água subterrânea nos pontos utilizados no diagnóstico da qualidade ambiental na área de descarga de OLUC (Área 100), encaminhando relatório completo e relacionando os resultados com os valores definidos pelas Resoluções CONAMA Nº 396/2008 e 420/2009. O relatório solicitado deverá ser apresentado no mês de março do ano subsequente ao da realização das análises, devendo constar no mínimo os seguintes parâmetros: Hidrocarbonetos Totais, HPA's (Hidrocarbonetos Poliaromáticos), BTEX - Benzeno, Tolueno, Etil Benzeno e Xileno e Óleos e Graxas. Frequência: anual; **VIII.** Fica estritamente proibido qualquer lançamento de efluente no Riacho do Maia, salvo se houver a devida autorização do INEMA. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Observação: Conforme o Art. nº 160 do Regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006 aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06/06/2012, esta LICENÇA DE ALTERAÇÃO poderá ter o seu prazo de validade prorrogado, uma única vez por igual ou menor prazo, através de Portaria do INEMA, devendo o Requerimento ser fundamentado pelo interessado, no PRAZO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS antes do vencimento.

OBS: 2º VIA DE CERTIFICADO, contemplando alterações conforme Portaria 10.665, publicada no D.O.E de 29.10.2015, que transferiu a titularidade. **ESTE SUBSTITUI O EMITIDO ANTERIORMENTE.**

inema
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS


Luís Gustavo Tavares da Silva
Coord. de Gestão Descentralizada
Matrícula 46.568.075-4


Márcia Cristina T. de Araújo Lima
Diretora Geral
Matrícula 09.443.465-7

SECRETARIA DO
MEIO AMBIENTE

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO